



Comissão de Segurança Social e Trabalho

---

Relatório Final  
Petição n.º 96/XII (1.ª)

**Peticionário:** Sociedade  
Histórica da Independência  
de Portugal  
N.º de assinaturas: 1528

---

**Assunto:** Para a manutenção do feriado oficial do 1º dezembro.

Comissão de Segurança Social e Trabalho

---

**I – Nota Prévia**

A presente Petição, da iniciativa da Sociedade Histórica da Independência de Portugal, com 1528 subscritores, deu entrada na Assembleia da República, em 10 de janeiro de 2012, tendo baixado, por determinação da Senhora Presidente da Assembleia da República, à Comissão de Segurança Social e Trabalho para apreciação.

**II – Da Petição**

**a) Objeto da petição**

A Sociedade Histórica da Independência de Portugal promoveu um abaixo-assinado para a manutenção do feriado oficial do dia 1º de dezembro, evocativo da restauração da independência de Portugal do seguinte teor:

*É com perplexidade e indignação que os abaixo-assinados tiveram conhecimento dos rumores de que diversos sectores da classe política portuguesa se preparam para eliminar o feriado do 1º Dezembro, evocativo da Restauração da Independência plena de Portugal, a 1 de Dezembro de 1640, bem como da afirmação das suas Identidade, Língua e Cultura.*

**b) Análise da petição**

Satisfazendo o disposto no artigo 17.º, n.º 3, da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, n.º 15/2003, de 4 de junho, e n.º 45/2007, de 24 de agosto (Lei de Exercício do Direito de Petição), verifica-se que, não tendo ocorrido qualquer das causas legalmente previstas no artigo 12.º para o indeferimento liminar da presente petição e que a mesma observa os requisitos formais legalmente fixados nos n.ºs 2 e 5 do artigo 9.º, foi corretamente admitida.

Em 26 de abril de 2012 foi realizada, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 21º e na alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 26.º da Lei nº 43/90, de 10 de agosto, alterada pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, n.º 15/2003, de 4 de junho, e 45/2007, de

Comissão de Segurança Social e Trabalho

24 de agosto, que procedeu à sua republicação, a Audição dos Peticionários que reforçaram a sua posição, afirmando:

- Que o 1.º de dezembro – Dia da Restauração - é uma data que, a par do dia 10 de junho, une toda a Nação portuguesa, em torno da sua Bandeira, do seu Hino, da sua História, dos seus Santos e Heróis.

- Que o 1.º dia de dezembro constitui a origem e a matriz dos Feriados Oficiais Portugueses. Se não tivesse existido o 1.º de dezembro de 1640, não haveria 10 de junho, 5 de outubro e 25 de abril, uma vez que a agenda dos Feriados Oficiais Portugueses coincidiria com a de Espanha.

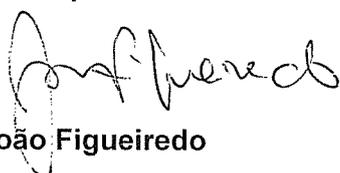
**III - Parecer**

Face ao exposto, e atendendo ao facto de a pretensão dos petiçãoários ter sido prejudicada com a 3.ª alteração ao Código de Trabalho constante da Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, que, entre outras alterações, procede à eliminação do feriado ora em apreço, a que se soma o facto de esta Petição não ser subscrita por mais de 4000 cidadãos, pelo que não há lugar à sua apreciação em Plenário, a Comissão de Segurança Social e Trabalho é de parecer:

- a) Que deve a presente Petição ser arquivada, com conhecimento ao petiçãoário do teor do presente relatório;
- b) Que deve o presente relatório ser enviado à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.

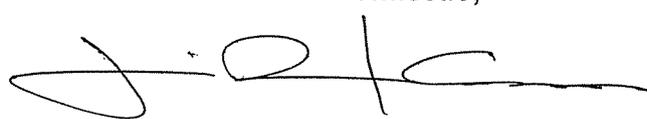
Palácio de S. Bento, 6 de julho de 2012.

**O Deputado Relator**



**João Figueiredo**

**O Presidente da Comissão,**



**José Manuel Canavarro**